

**LEI Nº 2.733, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**INSTITUI NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL A DISCIPLINA "HISTÓRIA DA CIDADE DE NOVA LIMA".**

O Povo de Nova Lima, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Torna-se obrigatório que as escolas da rede pública municipal incluam na grade curricular a disciplina denominada "História da Cidade de Nova Lima"

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação dispor sobre o conteúdo da matéria a ser ministrada.

Parágrafo único – Para a implantação do disposto no caput, a Secretaria de Educação definirá a carga horária, bem como o conteúdo da matéria, considerando a faixa etária dos alunos.

Art. 3º A disciplina será ministrada pelos professores integrantes do corpo docente da rede municipal de educação, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, observado o disposto no parágrafo único do artigo 2º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Vitor Penido de Barros**  
Prefeito Municipal



1453\_26/11/2019 0805204 Câmara Municipal de Nova Lima